



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **LEI Nº 1.210/2007**

Estabelece reajuste aos subsídios dos servidores públicos da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, concede abono mensal e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:**

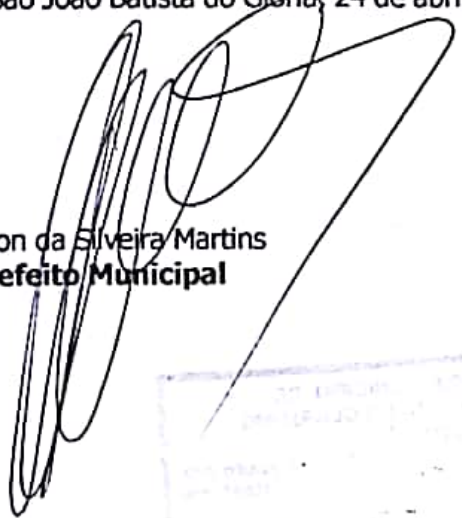
Art. 1º - Ficam reajustado a remuneração e os subsídios dos servidores da Câmara Municipal de São João Batista do Glória em 3,5 % (três vírgula cinco por cento), a incidir sobre os valores pagos até o dia 31 de março de 2007, a ser pago a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º - Fica autorizada a Câmara Municipal de São João Batista do Glória a conceder o abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos seus servidores públicos, o qual, não incorporará à remuneração básica.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 24 de abril de 2007.

  
Glayson da Silveira Martins  
Prefeito Municipal

